

# O que são Obrigações **Sênior**?

São títulos de dívida em que o credor tem o direito de ser ressarcido prioritariamente face a todos os outros credores, ou seja, lideram o topo da hierarquia de reembolso em caso de incumprimento.

# Obrigacionistas Sénior Particulares do NB

## Como fomos discriminados, e lesados, pelo BdP?

1. No dia 3 de Agosto de 2014 o BdP aplica ao BES uma medida de resolução que o divide em dois: um banco bom, o **Novo Banco (NB)** e um banco mau, o BES Mau.

2. Toda a dívida sénior do BES (52 séries de obrigações com a mesma graduação, direitos e deveres perante a lei – fonte: relatório e contas 1º Semestre 2015) é transferida para o NB. Resposta tipo do BdP:

Caro Senhor,

Em resposta ao seu pedido informamos o seguinte:

Existem dois tipos de obrigacionistas: os detentores de dívida sénior e os detentores de dívida subordinada. Os obrigacionistas de dívida sénior foram transferidos para o Novo Banco, S.A., sendo agora credores deste e os seus contratos mantêm exatamente as mesmas características que tinham perante o Banco Espírito Santo, S.A.. Já os obrigacionistas subordinados do Banco Espírito Santo, S.A. continuarão a ser credores deste banco, não tendo sido transferidos para o Novo Banco, S.A..

Para mais informações consulte a lista de perguntas frequentes (FAQ) em:

<http://www.bportugal.pt/pt-PT/OBancoeoEurosistema/Esclarecimentospublicos/Paginas/infobes.aspx>

Com os melhores cumprimentos,  
Banco de Portugal

Lidas, e relidas, todas as informações na lista de perguntas frequentes (FAQ), retemos o seguinte:

**O Novo Banco é um “bad bank”?** Não. Um “bad bank” é uma instituição criada exclusivamente para receber os denominados ativos problemáticos (nomeadamente, os de difícil cobrança) de uma ou mais instituições de crédito.

O banco de transição, pelo contrário, é constituído para receber os ativos de qualidade. O Novo Banco é assim um banco devidamente capitalizado e com uma situação financeira sólida.

Ficámos, portanto, tranquilos quanto à qualidade creditícia das nossas Obrigações Sénior agora NB até porque a resolução é clara:

“A generalidade da atividade e do património do Banco Espírito Santo, S.A. é transferida, de forma imediata e definitiva, para o Novo Banco, **devidamente capitalizado e expurgado de ativos problemáticos**. Os depósitos são plenamente preservados, bem como todas as obrigações não subordinadas. Nada muda para os clientes. Em consonância com o normativo comunitário, a capitalização do Novo Banco é assegurada pelo Fundo de Resolução, suportado pelo setor financeiro e as perdas relacionadas com os ativos problemáticos **serão suportadas pelos acionistas e credores subordinados** do Banco Espírito Santo, S.A..”

3. Na sequência dos testes de stress realizados ao NB em NOV2015 é detetada uma insuficiência de capital de 1,4 mil milhões de euros.

Em 14 de Novembro de 2015, logo a seguir, o Banco de Portugal divulgou que tinha sido identificada uma insuficiência de capital de € 1.398 milhões no cenário adverso, apesar dos resultados estarem *“genericamente alinhados com as expectativas e reflectirem a natureza específica de banco de transição”* e que seria coberto por medidas a serem especificadas no plano estratégico do banco, que estava em preparação e seria apresentado nas semanas seguintes.

4. No dia 29 de Dezembro de 2015, mês e meio depois daqueles testes, o BdP aplica uma 2ª medida de resolução em que transfere para o BES Mau 5 séries de Obrigações Sénior no montante global de 2 mil milhões de euros, libertando o NB desta responsabilidade. Evoca o interesse público com o objetivo de salvaguardar a estabilidade financeira mas, passado ano e meio, **todos sabemos as consequências que esta péssima decisão teve para o país e o financiamento da dívida pública.**

Garante o BdP, no seu comunicado de 29 Dezembro, que se tratam de obrigações *“(...)destinadas a investidores institucionais(...)”* e ainda que *“aquelas emissões foram originariamente emitidas pelo Banco Espírito Santo, S.A. e colocadas especificamente junto de investidores qualificados”*. Indica também *“Esta medida protege (...) outras categorias de credores comuns.”* O facto de aqui estarmos hoje, em representação de mais de 100 aforradores particulares, prova que estas palavras não correspondem à verdade.

Depois desta 2ª resolução que atira para o BES Mau apenas 5 séries de obrigações sénior redenominadas NB lemos em <https://www.bportugal.pt/pt-PT/OBancoeoEurosistema/ComunicadoseNotasdeInformacao/Paginas/comb20151229-2.aspx> o seguinte parágrafo: "Na deliberação original da resolução foi explicitamente previsto que o Banco de Portugal poderia, enquanto Autoridade de Resolução e no uso desses poderes, alterar o

perímetro de ativos e passivos do Banco Espírito Santo, S.A. e do Novo Banco, S.A." ficamos boquiabertos pois **NUNCA tínhamos sido alertados, por ninguém, para esta eventualidade.**

O BdP decide que umas obrigações serão pagas e outras não. Com que critério? Com que regras? Baseado em que lógica e interesses? Uma decisão absolutamente discricionária destas (com enormes custos para Portugal) é própria duma República das Bananas, não dum país membro da União Europeia ou de um Estado de Direito Democrático. Teria sido uma medida mais equilibrada, justa e aceite por todos uma **pequena perda de 10-15%** em todas as obrigações sénior (se outra solução não houvesse), em vez de **perdas totais** impostas a uma pequena amostra do universo total de obrigacionistas, todos com os mesmos direitos e deveres. A este propósito veja-se a opinião de **Adam Lerrick**, economista do *American Enterprise Institute* e actual *Assistant Secretary of the Treasury for International Finance*.

Somos então obrigados a procurar outros lesados nas mesmas circunstâncias e a constituir, em 14 JAN 2016, a **AOSPNB - Associação de Obrigacionistas Sénior Particulares Lesados do Novo Banco** (NIPC 513822666) que reúne 110 associados: **a esmagadora maioria, são famílias e emigrantes, com um investimento entre o mínimo de 100 mil e um máximo de 200 mil euros.**

O seu objetivo é a recuperação das poupanças em Obrigações Sénior realizadas por particulares (pequenos investidores não qualificados) **no BES/Novo Banco.**

## Fomos discriminados pelo BdP de variadíssimas formas:

- i. Discriminados em relação às restantes séries de obrigações com igual graduação, direitos e deveres, que permaneceram no NB, violando o princípio *'pari passu'*, ignorando que é devida igualdade de tratamento aos credores quando os instrumentos são da mesma categoria.
- ii. Discriminados em relação a outros credores da mesma classe, os designados 'credores comuns'.
- iii. Discriminados porque nas séries que permaneceram no perímetro do NB há, não só particulares, como investidores institucionais (qualificados).
- iv. Discriminados porque só retransmitiram para o BES Mau as séries de obrigações emitidas ao abrigo da Lei Portuguesa.
- v. Discriminados porque, em todos os casos europeus conhecidos em que foi aplicada a medida de resolução, **tanto particulares, como obrigacionistas sénior, NUNCA foram lesados** (BANIF, Banco POPULAR, Banca Monte dei Paschi di Siena, Veneto Banca, Banca Popolare de Vicenza)!

**Esta decisão do BdP violou claramente a Constituição da República Portuguesa nos seus Artigos 2º (Estado de direito democrático), 13º (Princípio da igualdade) e 62º (Direito de propriedade privada).**

**No nosso caso, ao contrário de outros, existe um único responsável: o Banco de Portugal / Fundo de Resolução** que cometeu um verdadeiro roubo sobre as nossas poupanças a favor do Novo Banco.

O montante global em questão, **19 milhões de euros** (menos de 1% do montante total retransmitido para o BES Mau) é uma ninharia para o Fundo Resolução e para as necessidades de capitalização do Novo Banco mas representa a perda quase total das poupanças de muitas famílias!

Quando o próprio Banco de Portugal, na sequência daquela retransmissão de 5 séries de Obrigações Sénior do NB para o BES afirmou que esta medida pretendia exatamente afetar grandes investidores institucionais QUALIFICADOS, poupando os pequenos investidores NÃO qualificados, a situação que estas famílias estão a viver, desde 29 DEZ 2015, é de uma **injustiça inqualificável, absurda e sem precedentes**.

Nós somos ao mesmo tempo os lesados com mais direitos (ao abrigo da hierarquia de credores), os que foram alvo da maior discriminação, mas também os que, até agora, têm sido mais ignorados a nível político e nos *media*. Corremos o risco de ficarmos numa "terra de ninguém", quando o nosso caso até seria o de mais fácil resolução."

Mas, há mais: Cerca de 1/3 dos nossos associados adquiriram as obrigações (retransmitidas em Dezembro de 2015) depois de Agosto de 2014, isto é, depois da resolução do BES e da criação do Novo Banco.

Dentro deste grupo de associados que adquiriram depois de Agosto de 2014, existem muitos que as adquiriram aos balcões do Novo Banco.

Nenhum dos associados que adquiriu as obrigações aos balcões do NB **depois de 03 AGO 2014** foi informado que o Banco de Portugal poderia alterar o perímetro de ativos e passivos do BES e do NB. Naturalmente, se tivessem sido informados, não teriam adquirido, mas o NB não poderia naturalmente desconhecer... **estamos a falar de más práticas do NB (misseselling) que é detido pelo Fundo de Resolução, e este é gerido pelo BdP!**

Constando expressamente do texto da medida de resolução do BdP que *“A medida também não afeta as obrigações abrangidas pelos acordos celebrados entre o Novo Banco e os seus clientes, nem as obrigações emitidas não incluídas no anexo”*, porque razão os associados que adquiriram as obrigações NB aos balcões do NB foram afetados por esta medida? Aparentemente consta expressamente da medida de resolução que não seriam afetados.

Porque razão um cliente obrigacionista sénior NB vê a sua obrigação transferida para um banco com o qual não teve qualquer ligação ou relação jurídica?

E porque razão o NB deliberadamente omitiu esta contingência a outros intermediários financeiros? E porque, sendo uma nova entidade jurídica, o NB não alterou a Ficha Técnica daquelas obrigações, alertando os investidores para uma contingência deveras determinante?

Tendo em conta que muitos dos nossos associados têm uma idade bastante avançada e necessitam de liquidez urgente, a nossa preocupação é conseguir uma solução em tempo útil, antes da Justiça se pronunciar, o que pode demorar muitos... **A JUSTIÇA VAI TARDAR 20 ANOS A RESOLVER ESTE CASO! O BdP sabe-o, por isso só mexeu nas séries emitidas em Portugal...**